

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bens imóveis e para intimação do executado **FORMULA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LIMITADA** (CNPJ: 00.316.848/0001-24), e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO (COBRANÇA DE CONDOMÍNIO), **Processo nº 0104080-89.2012.8.26.0100**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **CONDOMINIO EDIFICIO MARIANGELA** (CNPJ: 54.325.998/0001-23).

O Dr. Tom Alexandre Brandão, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - LOTE 001 - VAGA INDETERMINADA na unidade de autônoma garagem localizada parte no 1º subsolo e parte no 2º subsolo do EDIFÍCIO MARIANGELA, à Avenida Rebouças nº 325, no 34º Subdistrito (Cerqueira César), desta Capital, com uma área bruta e total de 22,48086m² e uma fração ideal no terreno de 0,4116% ou 4,116m²; esta vaga para simples efeito de identificação recebeu o nº 31 do 1º subsolo, não importando essa numeração em determinação do local no referido subsolo. A unidade autônoma garagem tem capacidade para abrigar 75 automóveis de passeio, em lugares indeterminados, com auxílio de manobrista, sendo 40 vagas no 2º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 40, e 35 vagas no 1º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 40, e 35 vagas no 1º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 35, possuindo a área útil e total de 1.458,02m² e uma fração ideal no terreno de 29,45% ou 294,55m². O edifício Mariângela acha-se construído em terreno com a área de 1.000,00m², descrito na matrícula nº 10320, deste Cartório. **Contribuinte nº 010.082.0297-5/0298-3. Matrícula nº 63.673 do 13º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 63673, conforme **Av.03 (27/04/2018)**, Penhora exequenda. **Av.04 (27/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos nº 1000296-78.2017.5.02.0082, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 - VAGA INDETERMINADA na unidade de autônoma garagem localizada parte no 1º subsolo e parte no 2º subsolo do EDIFÍCIO MARIANGELA, à Avenida Rebouças nº 325, no 34º Subdistrito (Cerqueira César), desta Capital, com uma área bruta e total de 22,48086m² e uma fração ideal no terreno de 0,4116% ou 4,116m²; esta vaga para simples efeito de identificação recebeu o nº 32 do 1º subsolo, não importando essa numeração em determinação do local no referido subsolo. A unidade autônoma garagem tem capacidade para abrigar 75 automóveis de passeio, em lugares indeterminados, com auxílio de manobrista, sendo 40 vagas no 2º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 40, e 35 vagas no 1º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 40, e 35 vagas no 1º subsolo, que para efeito de identificação e disponibilidade são numeradas de 01 a 35, possuindo a área útil e total de 1.458,02m² e uma fração ideal no terreno de 29,45% ou 294,55m². O edifício Mariângela acha-se construído em terreno com a área de 1.000,00m², descrito na matrícula nº 10320, deste Cartório. **Contribuinte nº 010.082.0297-5/0298-3. Matrícula nº 63.674 do 13º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 63674, conforme **Av.03 (27/04/2018)**, Penhora exequenda. **Av.04 (27/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos nº 1000296-78.2017.5.02.0082, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

Observação: Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, fica vedada a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o Art. 2º, §§ 1º e 2º, podendo a(s) vaga(s) de garagem ser(em) arrematada(s) tão somente por proprietários de unidades do EDIFÍCIO MARIANGELA, situado à Avenida Rebouças, nº 325 (o acesso ao Edifício Mariangela é feito pela ALAMEDA JAÚ Nº 1993), no Subdistrito de Cerqueira César, marcada assim a preservação da segurança do condomínio.

Observação II: O acesso ao EDIFÍCIO MARIANGELA é feito pela Alameda Jaú, nº 1993, conforme Fls. 252 - LAUDO DE AVALIAÇÃO.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS – LOTE 001 - 58.344,12 + LOTE 002 42.731,22 = R\$ 101.075,34 (DEZEMBRO/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 222.939,31 (NOVEMBRO/2024).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/03/2025 às 15h00min, e termina em 11/03/2025 às 15h00min; 2ª Praça começa em 11/03/2025 às 15h01min, e termina em 31/03/2025 às 15h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado FORMULA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LIMITADA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em

02/02/2016. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 06 de Janeiro de 2024.

Eu, _____, **Escrevente Digitei,**

Eu, _____, **Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.**

TOM ALEXANDRE BRANDÃO
JUIZ DE DIREITO